



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI COMPLEMENTAR N.º 084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 163 DA LEI COMPLEMENTAR 014/2007.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar

**Art. 1º:** Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao artigo 163 do Código de Posturas do Município de Divino, com a seguinte redação:

§ 3º - Sempre que inaugurar um novo estabelecimento dentro do território do município este será imediatamente incluído na escala de plantão existente, ficando na última posição da escala do corrente ano.

§ 4º - No que se refere aos plantões de domingo, os estabelecimentos dos Distritos seguirão escala própria, dentro dos seus limites territoriais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de dezembro de 2024.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 23/12/24  
conforme Artigo nº 99 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: do responsável